



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b> |  |
|---|--|
| Nome do Cargo ou Função                                 | Secretário-Executivo Adjunto   |
| Nível do Cargo ou Função                                | CCE 1.17   |
| Órgão ou Entidade                                       | Secretaria-Executiva   |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>                            |  |
| Principais Responsabilidades                            | Auxiliar o Secretário no planejamento, na orientação e na direção das atividades do órgão.   |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho                   | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.  |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>                       |  |
| Crítérios Gerais  | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. |

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Critérios Específicos            | <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>2. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</li> <li>3. possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>4. ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ol> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> |  |
| Formação e Experiência           | <p>Formação superior compatível;<br/> Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito do Ministério.<br/> Visão sistêmica e capacidade de integração entre as diversas áreas do Ministério.</p>   |
| Competências Desejáveis          | <p>Capacidade de articulação intra e interministerial;<br/> Visão sistêmica e estratégica do órgão;<br/> Experiência em políticas públicas sociais.</p>  |
| Outros Requisitos Desejáveis     | <p>Conhecimento dos sistemas estruturantes.</p>  |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b> |   |
|---|---|
| Nome do Cargo ou Função                                 | Diretor de Programa   |
| Nível do Cargo ou Função                                | CCE ou FCE 3.15   |
| Órgãos ou Entidade                                      | Secretaria-Executiva  |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>                            |   |
| Principais Responsabilidades                            | 1 -Supervisionar e monitorar as ações estratégicas no ambito Ministério;<br>2 - Gerir/promover a formulação e a implementação do planejamento estratégico do Ministério e participar da definição das prioridades dos programas e planos de investimentos; e<br>3 - Propor a aprovação dos instrumentos de planejamento, de delegação, e de prestação de serviços, quando couber  |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho                   | Auxiliar, no que couber, a gestão da equipe, de forma a dirigir, controlar, supervisionar, planejar e orientar a execução das atividades demandadas.  |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>                       |   |
| Crítérios Gerais  | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:<br>Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e<br>Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. |

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Critérios Específicos            | <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>3 - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> |   |
| Formação e Experiência           | Formação superior compatível;<br>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.  |
| Competências Desejáveis          | Experiência gerencial na administração pública;<br>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério;<br>Capacidade de articulação em equipe.  |
| Outros Requisitos Desejáveis     | Conhecimento dos sistemas estruturantes.  |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b> |   |
|---|---|
| Nome do Cargo ou Função                                 | Chefe de Gabinete   |
| Nível do Cargo ou Função                                | CCE 1.13  |
| Órgãos ou Entidade                                      | Gabinete - Secretaria-Executiva   |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>                            |   |
| Principais Responsabilidades                            | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades do respectivo Gabinete;</li><li>2. organizar a agenda do respectivo Gabinete;</li><li>3. praticar os atos de administração geral do respectivo Gabinete;</li><li>4. atender às partes interessadas em assuntos a cargo do respectivo Gabinete; e</li><li>5. organizar o despacho de processos, documentos e expedientes e dar encaminhamento aos assuntos tratados no respectivo Gabinete.</li></ol> |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho                   | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.   |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>                       |   |
| CrITÉrios Gerais  | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:<br>Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e<br>Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.   |

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Critérios Específicos            | <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> |   |
| Formação e Experiência           | <p>Formação superior compatível;</p> <p>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito de um Gabinete;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.</p>   |
| Competências Desejáveis          | <p>Experiência gerencial na administração pública;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério;</p> <p>Capacidade de articulação em equipe.</p>   |
| Outros Requisitos Desejáveis     | Conhecimento dos sistemas estruturantes.  |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b> |   |
|---|---|
| Nome do Cargo ou Função                                 | Coordenador-Geral   |
| Nível do Cargo ou Função                                | CCE 1.13  |
| Órgãos ou Entidade                                      | Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos - Secretaria-Executiva  |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>                            |   |
| Principais Responsabilidades                            | <ol style="list-style-type: none"><li>1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;</li><li>2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;</li><li>3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;</li><li>4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e</li><li>5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico.</li></ol> |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho                   | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.   |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>                       |   |
| CrITÉrios Gerais  | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e<br>Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.  |

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Critérios Específicos            | <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> |   |
| Formação e Experiência           | <p>Formação superior compatível;</p> <p>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.</p>   |
| Competências Desejáveis          | <p>Experiência gerencial na administração pública;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação;</p> <p>Capacidade de articulação em equipe.</p>  |
| Outros Requisitos Desejáveis     | Conhecimento dos sistemas estruturantes.  |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b> |   |
|---|---|
| Nome do Cargo ou Função                                 | Coordenador-Geral   |
| Nível do Cargo ou Função                                | CCE 1.13  |
| Órgãos ou Entidade                                      | Coordenação-Geral de Cooperação Técnica -<br>Secretaria-Executiva   |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>                            |   |
| Principais Responsabilidades                            | <ol style="list-style-type: none"><li>1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;</li><li>2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;</li><li>3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;</li><li>4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e</li><li>5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico.</li></ol> |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho                   | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.   |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>                       |   |
| CrITÉrios Gerais  | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e<br>Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.  |

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Critérios Específicos            | <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> |   |
| Formação e Experiência           | <p>Formação superior compatível;</p> <p>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.</p>   |
| Competências Desejáveis          | <p>Experiência gerencial na administração pública;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação;</p> <p>Capacidade de articulação em equipe.</p>  |
| Outros Requisitos Desejáveis     | Conhecimento dos sistemas estruturantes.  |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b> |  |
|---|--|
| Nome do Cargo ou Função                                 | Gerente de Projeto   |
| Nível do Cargo ou Função                                | CCE ou FCE 3.13  |
| Órgãos ou Entidade                                      | Secretaria-Executiva   |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>                            |  |
| Principais Responsabilidades                            | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, coordenar e monitorar projetos estratégicos;</li><li>2. Elaborar planos de trabalho, cronogramas e indicadores;</li><li>3. Acompanhar execução dos projetos;</li><li>4. Produzir relatórios gerenciais;</li><li>5. Articular com áreas internas e externas;</li><li>6. Garantir conformidade normativa.</li></ol>           |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho                   | Coordenação técnica de equipe multidisciplinar;<br>Gestão de prazos, riscos e entregas;<br>Supervisão funcional quando aplicável.  |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS</b>                       |  |
| Crítérios Gerais  | Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 |

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Critérios Específicos            | <p>Conforme art.18 do Decreto nº 10.829 de 05/10/2021:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função.</li> <li>2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 4 (quatro) anos.</li> <li>3. Ter concluído ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</li> <li>4. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.</li> </ol> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> |  |
| Formação e Experiência           | Formação superior compatível;<br>Experiência em gestão de projetos;  |
| Competências Desejáveis          | Comunicação institucional;<br>Gestão por resultados.   |
| Outros Requisitos Desejáveis     | Habilidades de comunicação, negociação e interlocução pessoal;<br>Visão sistêmica e estratégica do órgão;<br>Capacidade de articulação intra e interinstitucional;<br>Conhecimento dos sistemas estruturantes;<br>Experiência em políticas públicas.   |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b> |  |
|---|--|
| Nome do Cargo ou Função                                 | Coordenador de Projeto   |
| Nível do Cargo ou Função                                | CCE 3.12   |
| Órgãos ou Entidade                                      | Secretaria-Executiva   |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>                            |  |
| Principais Responsabilidades                            | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejar, coordenar e monitorar projetos estratégicos;</li><li>2. Elaborar planos de trabalho, cronogramas e indicadores;</li><li>3. Acompanhar execução dos projetos;</li><li>4. Produzir relatórios gerenciais;</li><li>5. Articular com áreas internas e externas;</li><li>6. Garantir conformidade normativa.</li></ol>           |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho                   | Coordenação técnica de equipe multidisciplinar;<br>Gestão de prazos, riscos e entregas;<br>Supervisão funcional quando aplicável.  |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS</b>                       |  |
| Critérios Gerais  | Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 |

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Critérios Específicos            | <p>Conforme art.18 do Decreto nº 10.829 de 05/10/2021:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função.</li> <li>2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 4 (quatro) anos.</li> <li>3. Ter concluído ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</li> <li>4. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.</li> </ol> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> |  |
| Formação e Experiência           | Formação superior compatível;<br>Experiência em gestão de projetos;  |
| Competências Desejáveis          | Comunicação institucional;<br>Gestão por resultados.   |
| Outros Requisitos Desejáveis     | Habilidades de comunicação, negociação e interlocução pessoal;<br>Visão sistêmica e estratégica do órgão;<br>Capacidade de articulação intra e interinstitucional;<br>Conhecimento dos sistemas estruturantes;<br>Experiência em políticas públicas.   |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b> |  |
|---|--|
| Nome do Cargo ou Função                                 | Diretor(a)   |
| Nível do Cargo ou Função                                | CCE ou FCE 1.15  |
| Órgão ou Entidade                                       | Departamento de Resolução de Auxílios Descontinuados e Apoio à Rede Federal de Fiscalização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único   |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>                            |  |
| Principais Responsabilidades                            | <ol style="list-style-type: none"><li>1. planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas e de gestão das respectivas unidades;</li><li>2. elaborar relatórios de trabalhos realizados, com foco no atingimento de metas e resultados;</li><li>3. submeter ao Secretário programas, planos, projetos e relatórios pertinentes à respectiva área de competência;</li><li>4. praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas funções; e</li><li>5. praticar os demais atos administrativos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade.</li></ol> |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho                   | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.  |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>                       |  |

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Critérios Gerais                 | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e<br>Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.   |
| Critérios Específicos            | Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:<br>1- Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;<br>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;<br>3 Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou<br>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas. |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> |  |
| Formação e Experiência           | Formação superior compatível;<br>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito do Ministério;<br>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.  |
| Competências Desejáveis          | Capacidade de articulação intra e interministerial;<br>Visão sistêmica e estratégica do órgão;<br>Experiência em políticas públicas sociais.   |
| Outros Requisitos Desejáveis     | Conhecimento dos sistemas estruturantes.   |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b> |   |
|---|---|
| Nome do Cargo ou Função                                 | Coordenador-Geral   |
| Nível do Cargo ou Função                                | CCE 1.13  |
| Órgãos ou Entidade                                      | Coordenação-Geral de Articulação Intersectorial do Departamento de Resolução de Auxílios Descontinuados e Apoio à Rede Federal de Fiscalização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único da Secretaria-Executiva   |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>                            |   |
| Principais Responsabilidades                            | <ol style="list-style-type: none"><li>1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;</li><li>2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;</li><li>3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;</li><li>4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e</li><li>5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico.</li></ol> |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho                   | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.   |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>                       |   |

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Critérios Gerais                 | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:<br>Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e<br>Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.  |
| Critérios Específicos            | Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:<br>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;<br>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;<br>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou<br>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas. |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> |  |
| Formação e Experiência           | Formação superior compatível;<br>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação;<br>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.   |
| Competências Desejáveis          | Experiência gerencial na administração pública;<br>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação;<br>Capacidade de articulação em equipe.  |
| Outros Requisitos Desejáveis     | Conhecimento dos sistemas estruturantes.   |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b> |   |
|---|---|
| Nome do Cargo ou Função                                 | Coordenador-Geral   |
| Nível do Cargo ou Função                                | FCE 1.13  |
| Órgãos ou Entidade                                      | Coordenação-Geral de Planejamento e Controle do Departamento de Resolução de Auxílios Descontinuados e Apoio à Rede Federal de Fiscalização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único da Secretaria-Executiva  |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>                            |   |
| Principais Responsabilidades                            | <ol style="list-style-type: none"><li>1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;</li><li>2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;</li><li>3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;</li><li>4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e</li><li>5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico.</li></ol> |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho                   | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.   |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>                       |   |

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Critérios Gerais                 | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:<br>Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e<br>Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.  |
| Critérios Específicos            | Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:<br>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;<br>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;<br>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou<br>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas. |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> |  |
| Formação e Experiência           | Formação superior compatível;<br>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação;<br>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.   |
| Competências Desejáveis          | Experiência gerencial na administração pública;<br>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação;<br>Capacidade de articulação em equipe.  |
| Outros Requisitos Desejáveis     | Conhecimento dos sistemas estruturantes.   |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b> |  |
|---|--|
| Nome do Cargo ou Função                                 | Diretor(a)   |
| Nível do Cargo ou Função                                | CCE ou FCE 1.15  |
| Órgão ou Entidade                                       | Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuentes em Alcool e Drogas   |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>                            |  |
| Principais Responsabilidades                            | <ol style="list-style-type: none"><li>1. planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas e de gestão das respectivas unidades;</li><li>2. elaborar relatórios de trabalhos realizados, com foco no atingimento de metas e resultados;</li><li>3. submeter ao Secretário programas, planos, projetos e relatórios pertinentes à respectiva área de competência;</li><li>4. praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas funções; e</li><li>5. praticar os demais atos administrativos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade.</li></ol> |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho                   | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.  |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>                       |  |

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Critérios Gerais                 | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e<br>Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.   |
| Critérios Específicos            | Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:<br>1- Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;<br>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;<br>3 Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou<br>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas. |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> |  |
| Formação e Experiência           | Formação superior compatível;<br>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito do Ministério;<br>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.  |
| Competências Desejáveis          | Capacidade de articulação intra e interministerial;<br>Visão sistêmica e estratégica do órgão;<br>Experiência em políticas públicas sociais.   |
| Outros Requisitos Desejáveis     | Conhecimento dos sistemas estruturantes.   |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b> |   |
|---|---|
| Nome do Cargo ou Função                                 | Coordenador-Geral   |
| Nível do Cargo ou Função                                | CCE 1.13  |
| Órgãos ou Entidade                                      | Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Alcool e Drogas   |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>                            |   |
| Principais Responsabilidades                            | <ol style="list-style-type: none"><li>1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;</li><li>2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;</li><li>3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;</li><li>4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e</li><li>5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico.</li></ol> |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho                   | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.   |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>                       |   |

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Critérios Gerais                 | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:<br>Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e<br>Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.  |
| Critérios Específicos            | Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:<br>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;<br>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;<br>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou<br>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas. |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> |  |
| Formação e Experiência           | Formação superior compatível;<br>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação;<br>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.   |
| Competências Desejáveis          | Experiência gerencial na administração pública;<br>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação;<br>Capacidade de articulação em equipe.  |
| Outros Requisitos Desejáveis     | Conhecimento dos sistemas estruturantes.   |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b> |   |
|---|---|
| Nome do Cargo ou Função                                 | Coordenador-Geral   |
| Nível do Cargo ou Função                                | FCE 1.13  |
| Órgãos ou Entidade                                      | Coordenação de Articulação e Projetos Estratégicos do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuentes em Alcool e Drogas  |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>                            |   |
| Principais Responsabilidades                            | <ol style="list-style-type: none"><li>1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;</li><li>2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;</li><li>3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;</li><li>4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e</li><li>5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico.</li></ol> |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho                   | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.   |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>                       |   |

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Critérios Gerais                 | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:<br>Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e<br>Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.  |
| Critérios Específicos            | Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:<br>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;<br>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;<br>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou<br>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas. |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> |  |
| Formação e Experiência           | Formação superior compatível;<br>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação;<br>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.   |
| Competências Desejáveis          | Experiência gerencial na administração pública;<br>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação;<br>Capacidade de articulação em equipe.  |
| Outros Requisitos Desejáveis     | Conhecimento dos sistemas estruturantes.   |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b> |  |
|---|--|
| Nome do Cargo ou Função                                 | Diretor(a)   |
| Nível do Cargo ou Função                                | CCE 1.15   |
| Órgão ou Entidade                                       | Departamento de Promoção do Acesso a Programas Sociais   |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>                            |  |
| Principais Responsabilidades                            | <ol style="list-style-type: none"><li>1. planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas e de gestão das respectivas unidades;</li><li>2. elaborar relatórios de trabalhos realizados, com foco no atingimento de metas e resultados;</li><li>3. submeter ao Secretário programas, planos, projetos e relatórios pertinentes à respectiva área de competência;</li><li>4. praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas funções; e</li><li>5. praticar os demais atos administrativos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade.</li></ol> |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho                   | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.  |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>                       |  |

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Critérios Gerais                 | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e<br>Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.   |
| Critérios Específicos            | Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:<br>1- Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;<br>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;<br>3 Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou<br>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas. |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> |  |
| Formação e Experiência           | Formação superior compatível;<br>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito do Ministério;<br>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.  |
| Competências Desejáveis          | Capacidade de articulação intra e interministerial;<br>Visão sistêmica e estratégica do órgão;<br>Experiência em políticas públicas sociais.   |
| Outros Requisitos Desejáveis     | Conhecimento dos sistemas estruturantes.   |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b> |   |
|---|---|
| Nome do Cargo ou Função                                 | Coordenador-Geral   |
| Nível do Cargo ou Função                                | FCE 1.13  |
| Órgãos ou Entidade                                      | Coordenação-Geral de Articulação e Integração de Políticas Públicas do Departamento de Promoção do Acesso a Programas Sociais   |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>                            |   |
| Principais Responsabilidades                            | <ol style="list-style-type: none"><li>1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;</li><li>2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;</li><li>3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;</li><li>4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e</li><li>5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico.</li></ol> |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho                   | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.   |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>                       |   |
| CrITÉrios Gerais  | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.   |

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Critérios Específicos            | <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> |   |
| Formação e Experiência           | <p>Formação superior compatível;</p> <p>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.</p>   |
| Competências Desejáveis          | <p>Experiência gerencial na administração pública;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação;</p> <p>Capacidade de articulação em equipe.</p>  |
| Outros Requisitos Desejáveis     | <p>Conhecimento dos sistemas estruturantes.</p>   |